



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de nº944 de 21 de dezembro de 2021

Dispõe sobre autorização para fornecimento de cestas compostas por gêneros básicos e alimentícios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas compostas por gêneros básicos e alimentícios, aos Servidores Públicos Municipais, na forma e condições regidas por esta Lei.

Art. 2º. As cestas de que trata esta lei serão concedidas em parcela única no mês de janeiro de 2022, observadas cumulativamente as seguintes regras:

I. As cestas serão concedidas aos servidores que receberam na competência de Novembro de 2021 remuneração bruta de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), excluída dessa base de cálculo eventual hora extra que tenha sido paga.

II. As cestas serão fornecidas aos seguintes servidores:

- a) ocupantes de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT;
- b) ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- c) contratados temporariamente com contratos vigentes;
- d) inativos e pensionistas;
- e) Conselheiros Tutelares.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época do fornecimento das cestas de que trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Amparo do Serra, 29 de dezembro de 2021.

José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal